



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240524CE00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160 - CENTRO - INGÁ - PB.
CEP: 58380-000 - E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.810.350/0001-25, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 13:00 horas do dia 14 de Junho de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00004/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Execução dos serviços de conclusão da Creche Pré-escola, localizada no Loteamento Ananias, neste Município.

Data de abertura da sessão pública: 14/06/2024. Horário: 13:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conclusão da Creche Pré-escola, localizada no Loteamento Ananias, neste Município.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Execução dos serviços de conclusão da Creche Pré-escola, localizada no Loteamento Ananias, neste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.inga.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Secretaria de Educação nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 7 (sete) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 7 (sete) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos do Tesouro Federal - 15146 Termo Original PAC2 2870/2012 - ID 25033 PAC2; e Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 - Secretaria Municipal de Educação. 12.365.2001.1012 - Constr./Ampl./Reforma de Unidade da Educação Infantil/Creche. 4.4.90.51.01 - Obras e instalações.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capital integralizado relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R\$ 190.000,00, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do capital social da empresa; d) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; e) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00004/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Ingá - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: granitina.

6.9.2.1. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.2. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.3. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da

presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: granitina - quantidade igual ou superior a: 400,00m².

6.9.3.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;



10.26.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capital social mínimo integralizado - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou



12.6.2. De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação



apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DÓ ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.0s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.RevoGAR a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.0s preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela. Quando do pagamento será descontado o equivalente a 2% (dois por cento) conforme Lei Municipal nº 549/2020, de 10 de dezembro de 2020.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos

definidos pelo ORC, no endereço: Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingá, Estado da Paraíba.

Ingá - PB, 27 de Maio de 2024.



CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conclusão da Creche Pré-escola, localizada no Loteamento Ananias, neste Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Execução dos serviços de conclusão da Creche Pré-escola, localizada no Loteamento Ananias, neste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Conclusão da Creche Pré-escola 001.	-		1.923.844,86	1.923.844,86
TOTAL					1.923.844,86

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 7 (sete) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 7 (sete) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela. Quando do pagamento será descontado o equivalente a 2% (dois por cento) conforme Lei Municipal nº 549/2020, de 10 de dezembro de 2020.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conclusão da Creche Pré-escola, localizada no Loteamento Ananias, neste Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Conclusão da Creche Pré-escola 001,	-	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240524CE00004

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ingá - Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, CNPJ n° 08.810.350/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Robério Lopes Burity, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Tracy Silva Correia, 232 - Centro - Ingá - PB, CPF n° 379.711.824-49, Carteira de Identidade n° 879.020-2 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00004/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conclusão da Creche Pré-escola, localizada no Loteamento Ananias, neste Município.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos do Tesouro Federal - 15146 Termo Original PAC2 2870/2012 - ID 25033 PAC2; e Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 - Secretaria Municipal de Educação. 12.365.2001.1012 - Constr./Ampl./Reforma de Unidade da Educação Infantil/Creche. 4.4.90.51.01 - Obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela. Quando do pagamento será descontado o equivalente a 2% (dois por cento) conforme Lei Municipal nº 549/2020, de 10 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingá - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ingá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PLANILHA, CRONOGRAMA, BDI, ENCARGOS SOCIAIS e COMPOSIÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Prefeitura Municipal de Ingá

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conclusão da Creche Pré-escola, localizada no Loteamento Ananias, neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

Obra: Conclusão da Creche Pré-escola 001

Local: Loteamento Ananias - Ingá / pb

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: ID 25033

DATA BASE:	jun/23					BDI (%)	22,88
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)		VALOR TOTAL
					SEM BDI	COM BDI	
3.0 SUPERESTRUTURA							
3.4		Caixa d'agua					
3.2.1	96252	Forma	m²	146,36	241,06	296,21	43.946,39
3.2.2	92922	Armadura	kg	2.689,88	8,96	11,01	29.613,49
3.2.3	94965	Concreto 25 Mpa	m³	20,37	455,83	560,12	11.411,62
Subtotal item 3.0							84.971,50

4.0 PAREDES E PAINÉIS							
4.1		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					
4.1.4	101161	Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogó)	m²	27,15	199,56	245,22	6.657,70
4.1.5	90790	Divisória em madeira com laminado com porta 80 x 210 cm	m²	45,99	865,93	1.064,05	48.935,88
4.1.6	102253	Divisória em granito	m²	52,74	723,11	888,56	46.862,53
4.1.8	93194	Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	200,00	42,10	51,73	10.346,50
Subtotal item 4.0							112.802,61

5.0 PAREDES E PAINÉIS							
5.1		PORTAS DE MADEIRA					
5.1.1	90843	PM-2 - porta comum 80 x 210 cm	und	14,00	960,34	1.180,07	16.520,92
5.1.2	90843	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	und	4,00	1.277,75	1.570,10	6.280,40
5.1.3	90843	PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	und	14,00	450,30	565,62	7.918,63
5.1.4	90843	PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guiches	und	6,00	460,30	565,62	3.393,70
5.1.5	90841	PM-6 - porta comum 60 x 210 cm	und	4,00	908,85	1.116,79	4.467,18
5.1.6	90841	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	und	18,00	984,86	1.209,95	21.779,10
5.1.7	91334	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	und	6,00	1.417,23	1.741,49	10.448,95
5.2		PORTAS DE FERRO					
5.2.1	90841	Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)	und	2,00	393,03	482,96	965,91
5.3		JANELAS DE FERRO					
5.3.1	94559	EF-10 pivotante 120 x 30 cm - a = 0,36 x 6 unid	m²	2,16	600,21	737,54	1.593,08
5.3.2	94559	EF-11 pivotante 180 x 30 cm - a = 0,54 x 15 unid	m²	8,10	600,21	737,54	5.974,06
5.3.3	94559	EF-12 pivotante 90 x 30 cm - a = 0,27 x 2 unid	m²	0,54	600,21	737,54	396,27
5.3.4	94559	EF-13 pivotante 210 x 30 cm - a = 0,53 x 10 unid	m²	6,30	600,21	737,54	4.646,49
5.3.5	94559	EF-14 pivotante 210 x 60 cm - a = 1,26 x 8 unid	m²	10,08	600,21	737,54	7.434,38
5.3.6	94559	EF-15 pivotante 240 x 30 cm - a = 0,72 x 2 unid	m²	1,44	600,21	737,54	1.062,05
5.3.7	94559	EF-16 pivotante 300 x 30 cm - a = 0,90 x 2 unid	m²	1,80	600,21	737,54	1.327,57
5.3.8	94559	EF-17 basculante 50 x 50 cm - a = 0,25 x 14 unid	m²	3,50	600,21	737,54	2.581,38
5.3.9	94562	EF-18 corredeira 120 x 60 cm - a = 0,72 x 1 unid	und	0,72	564,08	693,14	499,06
5.3.10	94562	EF-19 corredeira 150 x 120 cm - a = 1,80 x 1 unid	und	1,80	564,08	693,14	1.247,65
5.3.11	94562	EF-20 corredeira 120 x 90 cm - a = 1,08 x 2 unid	und	2,16	564,08	693,14	1.497,19
5.3.12	94562	EF-21 corredeira 180 x 90 cm - a = 1,62 x 1 unid	und	1,62	564,08	693,14	1.122,89
5.3.13	94562	EF-22 corredeira 240 x 90 cm - a = 2,16 x 1 unid	und	2,16	564,08	693,14	1.497,19
5.3.14	94562	EF-23 corredeira 240 x 120 cm - a = 2,88 x 2 unid	und	5,76	564,08	693,14	3.992,50
5.3.15	94562	EF-24 corredeira 300 x 120 cm - a = 3,60 x 2 unid	und	7,20	564,08	693,14	4.990,62
5.3.17	94562	EF-26 corredeira 270 x 160 cm - a = 4,32 x 5 unid	und	21,60	564,08	693,14	14.971,86
5.3.18	94562	EF-27 corredeira 360 x 160 cm - a = 5,76 x 4 unid	und	23,04	564,08	693,14	15.969,98
5.3.19	94562	EF-28 corredeira 200 x 105 cm - a = 2,10 x 1 unid	und	2,10	564,08	693,14	1.455,60
5.3.20	ORSE 1897	Telas em nylon	m²	10,26	57,87	71,11	729,60
5.3.21	SEINFRA C1517	Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água) a = 1,13 x 9 unid	m²	10,17	363,58	448,77	4.543,62
5.4		GRADES E PORTÕES					
5.4.1	SEINFRA C4556	Portões 90X110cm (cobogós) a = 0,99 x 5 unidades	m²	4,95	630,91	775,26	3.837,55
5.4.2	SEINFRA C4557	Portões 90X200cm (cobogós) a = 1,80 x 1 unidade	und	1,80	630,91	775,26	1.395,47
5.4.3	99861	Grades e portões h=210cm	m²	12,60	527,65	648,38	8.169,54
Subtotal item 5.0							162.712,39

6.0 VIDROS							
6.1	102236	PV6 - Portas de vidro temperado -180x210cm	m²	13,80	530,14	651,44	8.989,82
6.3	SEINFRA C 4835	Espelhos 4mm	m²	7,00	524,98	645,10	4.515,67
Subtotal item 6.0							13.505,49

7.0 COBERTURA							
7.1	92541	Estrutura em madeira para cobertura	m²	551,78	66,66	81,91	45.197,30
7.2	94201	Telhas cerâmicas	m²	551,78	34,42	42,30	23.337,70
7.3	94444	Telhas de vidro	m²	7,00	556,46	683,78	4.786,45
7.4	94221	Cumezeiras/Espigões	m	88,46	19,71	24,22	2.142,47
7.5	94227	Calha metálica	m	2,50	61,79	75,93	189,82
7.6	SEINFRA C3652	Rufos de concreto	m	107,00	126,76	155,76	16.666,61
Subtotal item 7.0							92.320,34

8.0 IMPERMEABILIZAÇÃO							
8.1	98557	Impermeabilização das vigas baldrame	m²	74,76	46,28	56,87	4.251,52
8.2	98557	Impermeabilização de calhas (piso)	m²	77,00	46,28	56,87	4.378,90
8.3	98544	Impermeabilização do castelo d'água	m²	105,00	54,16	66,55	6.987,94
8.4	98546	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	221,45	127,33	156,46	34.648,75
Subtotal item 8.0							50.267,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

9.0		REVESTIMENTO					
9.1		REVESTIMENTOS INTERNOS					
9.1.1		Paredes					
9.1.1.1	87794	Emboço	m²	059,21	37,14	45,64	43.776,07
9.1.1.2	87794	Reboco	m²	809,07	37,14	45,64	36.924,04
9.1.1.3	89170	Cerâmica 20x20	m²	959,21	64,13	78,80	75.588,57
9.1.2		Tetos					
9.1.2.1	87794	Reboco	m²	724,74	37,14	45,64	33.075,42
9.2		REVESTIMENTOS EXTERNOS					
9.2.1		Paredes e fachadas					
9.2.1.1	57905	Chapisco externo	m²	1.036,52	6,47	7,95	8.243,07
9.2.1.2	87794	Emboço	m²	460,27	37,14	45,64	21.005,63
9.2.1.3	87794	Reboco	m²	576,55	37,14	45,64	26.312,39
9.2.1.4	ORSE 4440	Cerâmica 10x10	m²	460,27	51,86	121,22	55.793,93
						Subtotal item 9.0	300.719,11

10.0		PAVIMENTAÇÃO					
10.1	95241	Camada impermeabilizadora de concreto	m²	987,00	31,98	39,30	38.786,16
10.2	94438	Regularização de piso	m²	788,49	38,48	47,29	37.283,14
10.3	92396	Bloco de concreto intertravado	m²	224,00	60,92	74,86	16.769,30
10.4	89170	Cerâmica	m²	36,00	64,13	78,80	2.836,91
10.5	94438	Cimento desempenado	m²	470,00	38,58	47,41	22.281,34
10.6	104162	Granitina	m²	885,00	85,54	111,58	98.748,30
10.7	SCO 04.10.0050	Calha de concreto com grelhas	m	77,00	192,15	50,90	3.919,30
						Subtotal item 10.0	220.623,45

11.0		SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS					
11.1	98889	Soleiras em granito e=15cm	m	32,80	93,41	114,78	3.764,86
11.2	96467	Rodapé em cerâmica	m	648,00	6,84	8,40	5.446,43
11.3	SBC 120238	Rodameio de madeira L=10cm	m	548,00	15,49	19,03	10.430,69
						Sub-total item 11.0	19.641,98

12.0		PINTURA					
12.1		Paredes internas					
12.1.1	88489	Pintura acrílica	m²	638,78	9,78	12,02	7.676,64
12.1.2	96132	Massa corrida	m²	638,78	17,54	0,00	0,00
12.1.2	88489	Pintura PVA	m²	77,30	9,78	12,02	928,97
12.2		Paredes externas					
12.2.1	88489	Pintura acrílica s/ massa corrida	m²	606,18	9,78	12,02	7.284,87
12.3		Tetos					
12.3.2	88489	Pintura PVA	m²	732,68	9,78	12,02	8.805,10
12.3.2	CEINFRA C1208	Massa corrida	m²	732,68	12,83	28,60	20.951,35
12.4		Outros					
12.4.1	102218	Pintura esmalte em portas em madeira	m²	257,60	12,95	15,91	4.099,18
12.4.2	102203	Tratamento em verniz em rodameio de madeira	m²	54,80	8,58	10,54	577,76
12.4.3	100758	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m²	170,50	39,52	48,56	8.279,85
						Sub-total item 12.0	58.603,72

13		INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ELETRÔNICA					
13.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
13.1.1		Haste para aterramento					
13.1.1.1	96985	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	un	3,00	87,14	107,08	321,23
13.1.1.2	98111	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	un	1,00	44,00	54,07	54,07
13.1.1.3	98463	Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	un	3,00	19,63	24,12	72,36
13.1.2		Cordoalha de cobre nú					
13.1.2.1	96977	Cordoalha de cobre nú 50mm2.	m	15,00	57,42	70,56	1.058,37
13.1.2.2	96973	Cordoalha de cobre nú 35mm2.	m	8,00	62,46	76,75	614,01
13.1.3		Quadros de Força					
13.1.3.1	SEINFRA C2062	Quadro de medição completo com TC(transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500A, padrão da concessionária local.	un	1,00	2.420,79	2.974,67	2.974,67
13.1.3.2	CPU	Quadro de comando de sobrepôr completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção.	un	1,00	2.243,52	2.756,84	2.756,84
13.1.3.3	CPU	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	1,00	1.830,50	2.249,32	2.249,32
13.1.3.4	CPU	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	1,00	1.755,22	2.156,81	2.156,81
13.1.3.5	CPU	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção.	un	1,00	1.857,45	2.282,43	2.282,43
13.1.3.6	SEINFRA C2065	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	un	1,00	405,43	498,19	498,19
13.1.4		Centro de distribuição de iluminação e tomadas					
13.1.4.1	101879	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	2,00	541,55	665,46	1.330,91
13.1.4.2	101881	Quadro de distribuição de embutir, 34 módulos (2x17) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	1,00	897,41	1.102,74	1.102,74
13.1.4.3	ORSE 12231	Quadro de distribuição de embutir, 44 módulos (2x17) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. Ref. Comercial: CEMAR (Ref. QDETG UX 225A) ou equivalente.	un	2,00	1.507,30	1.852,17	3.704,34
13.1.5		Eletrodutos e Acessórios					
13.1.5.1	ORSE 13375	Eletroduto metálico flexível, Ø 3/4"	m	150,00	22,81	28,03	4.204,34
13.1.5.2	91844	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø 3/4"	m	1.300,00	5,71	7,02	9.121,38
13.1.5.3	91836	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø 1"	m	100,00	17,80	21,87	2.187,26
13.1.5.4	95745	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas. Ø 3/4"x 3,00 m	un	20,00	22,43	27,56	551,24
13.1.5.5	97670	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, 04"	m	50,00	26,37	32,40	1.620,17
13.1.5.6	97669	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, 03"	m	60,00	20,02	24,60	1.476,03
13.1.5.7	97668	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, 02"	m	40,00	13,76	16,91	876,33
13.1.5.8	SBC 059282	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	200,00	23,05	28,32	5.664,77
13.1.5.9	ORSE 8441	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	800,00	5,43	6,67	5.337,91
13.1.5.10	ORSE 4178	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	50,00	1,20	1,47	73,73
13.1.5.11	ORSE 8441	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", "topo"	un	800,00	5,43	6,67	5.337,91
13.1.5.12	ORSE 4178	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	120,00	1,20	1,47	178,95
13.1.6		Cabos e Fios(condutores)					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

13.1.6.1		Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5 flexível, com as seguintes seções nominais:						
13.1.6.1.1	91926	#2,5 m²	m	7.200,00	4,00	4,92	35.389,44	
13.1.6.1.2	91928	#4,0 m²	m	750,00	6,25	7,68	5.760,00	
13.1.6.1.3	91931	#6,0 m²	m	300,00	9,53	11,71	3.513,14	
13.1.6.2		Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5 flexível, com as seguintes seções nominais:						
13.1.6.2.1	91931	#6,0 m²	m	400,00	9,53	11,71	4.684,19	
13.1.6.2.2	101560	#10,0 m²	m	100,00	10,30	12,66	1.266,66	
13.1.6.2.3	101561	#16,0 m²	m	500,00	16,36	20,10	10.051,58	
13.1.6.2.4	101562	#25,0 m²	m	25,00	25,35	31,15	778,75	
13.1.6.2.5	101563	#35,0 m²	m	125,00	35,80	43,99	5.498,88	
13.1.6.2.6	101564	#50,0 m²	m	130,00	52,91	65,02	8.452,06	
13.1.6.3		Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5 flexível, com as seguintes seções nominais:						
13.1.6.3.1	ORSE 11413	3x1,5 m²	m	50,00	8,99	11,05	552,35	
13.1.6.3.2	ORSE 4179	3x2,5 m²	m	60,00	7,19	8,84	530,10	
13.1.7		Caixas de Passagem						
13.1.7.1	91940	Condutele metálico, entradas lisas tipo T, Ø3/4".	un	6,00	13,41	16,48	98,87	
13.1.7.2	91940	Condutele metálico, entradas lisas tipo C, Ø3/4".	un	8,00	13,41	16,48	131,83	
13.1.7.3	91940	Condutele metálico, entradas lisas tipo E, Ø3/4".	un	20,00	13,41	16,48	329,56	
13.1.7.4	91940	Condutele metálico, entradas lisas tipo X, Ø3/4".	un	3,00	13,41	16,48	49,43	
13.1.7.5	91940	Condutele metálico, entradas lisas tipo LR, Ø3/4".	un	10,00	13,41	16,48	164,78	
13.1.7.6	91946	Tampa para condutele metálico com entrada para tomada 2P+T	un	8,00	8,99	11,05	88,38	
13.1.7.7	SEINFRA C1928	Tampa cega para condutele metálico.	un	20,00	5,07	6,23	124,60	
13.1.7.8	SEINFRA C1928	Tampa para condutele metálico com furo	un	20,00	5,07	6,23	124,60	
13.1.7.9	91940	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	300,00	13,41	16,48	4.943,46	
13.1.7.10	SBC 058006	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	150,00	14,91	18,32	2.748,21	
13.1.7.11	AGETOP 070646	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	3,00	87,26	107,23	321,68	
13.1.7.12	SBC 061663	Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	un	8,00	114,28	140,43	1.123,42	
13.1.7.13	ORSE 2794	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	un	8,00	209,07	256,91	2.055,24	
13.1.8		Chaves com Fusíveis						
13.1.8.1	CEINFRA C0380	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A.	un	4,00	59,64	73,29	293,14	
13.1.8.2	CEINFRA C0380	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A.	un	1,00	59,64	73,29	73,29	
13.1.8.3	101632	Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1,00	37,96	46,65	46,65	
13.1.8.4	ORSE 13103	Contator de potência, bobina 110V/60Hz.	un	3,00	262,79	322,92	968,75	
13.1.8.5	SEINFRA C 4042	Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio.	un	1,00	224,40	275,74	275,74	
13.1.8.6	102137	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	69,44	85,33	85,33	
13.1.8.7	102137	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	69,44	85,33	85,33	
13.1.8.8	SBC 061001	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	78,09	95,96	95,96	
13.1.8.9	ORSE 3808	Comutador com retenção, Ø 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF	un	1,00	96,80	118,95	118,95	
13.1.8.10	ORSE 3807	Comutador com retenção, Ø22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	un	1,00	76,80	94,37	94,37	
13.1.8.11	101537	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretos cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BASS	un	3,00	98,18	120,64	361,93	
13.1.9		Disjuntores						
13.1.9.1	93655	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	41,00	12,41	15,25	625,23	
13.1.9.2	93656	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	25,00	12,41	15,25	381,24	
13.1.9.3	93667	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 10A	un	1,00	66,43	81,63	81,63	
13.1.9.4	93669	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 20A	un	2,00	71,12	87,39	174,78	
13.1.9.5	93671	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	un	3,00	74,91	92,05	276,15	
13.1.9.6	93673	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	un	1,00	88,14	108,31	108,31	
13.1.9.7	101894	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 63A	un	1,00	143,18	175,94	175,94	
13.1.9.8	101894	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 80A	un	1,00	143,18	175,94	175,94	
13.1.9.9	93656	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 20A, Icc = 25 kA/380V	un	2,00	12,41	15,25	30,50	
13.1.9.10	93671	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icc = 25 kA/380V	un	1,00	74,91	92,05	92,05	
13.1.9.11	93673	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icc = 25 kA/380V	un	1,00	88,14	108,31	108,31	
13.1.9.12	101894	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 80A, Icc = 25 kA/380V	un	1,00	143,18	175,94	175,94	
13.1.9.13	ORSE 7915	Disjuntor tripolar tipo JXD63B250, IN= 200A, Icu = 35 kA/380V, tensão nominal máxima 415V	un	1,00	263,38	323,64	323,64	
13.1.9.14	ORSE 7996	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	57,00	302,13	371,26	21.161,67	
13.1.9.15	EMOP 15.007.0524-A	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	1,00	116,86	143,60	143,60	
13.1.9.16	ORSE 9041	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	4,00	87,02	106,93	427,72	
13.1.10		Iluminação e Tomadas						
13.1.10.1	FDE 09.09.036	Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	4,00	798,56	981,27	3.925,08	
13.1.10.2	SEINFRA C2045	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	5,00	436,64	536,54	2.682,72	
13.1.10.3	SETOP 49393	Luminária de sobrepôr completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	un	116,00	199,85	245,58	28.486,78	
13.1.10.4	SETOP 49387	Luminária de sobrepôr completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	un	19,00	177,21	217,76	4.137,36	
13.1.10.5	SETOP 49402	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	un	12,00	44,02	54,09	649,10	
13.1.10.6	SETOP 49403	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	18,00	68,55	84,23	1.516,22	
13.1.10.7	SETOP 49496	Projeto completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	2,00	526,86	647,16	1.294,32	
13.1.10.8	91967	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	5,00	49,47	60,79	303,94	
13.1.10.9	91969	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	37,13	45,63	91,25	
13.1.10.10	91953	Interruptor simples, 10A, 250V	un	49,00	24,31	29,87	1.463,73	
13.1.10.11	91953	Interruptor simples para montagem em painéis, 8A/250V.	un	1,00	24,31	29,87	29,87	
13.1.10.12	91983	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2,00	60,40	74,22	148,44	
13.1.10.13	91965	Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	18,00	55,16	67,78	1.220,05	
13.1.10.14	ORSE 786	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	6,00	47,32	58,15	348,88	
13.1.10.15	91963	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2,00	60,40	74,22	148,44	
13.1.10.16	92001	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta, completa	un	8,00	27,44	33,72	269,75	
13.1.10.17	92001	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta, completa	un	191,00	27,44	33,72	6.440,19	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

13.1.10.18	92001	Tomada universal circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta, completa	un	14,00	27,44	33,72	472,06
13.2		INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
13.2.1		Equipamentos Passivos					
13.2.1.1	98302	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00	1.000,05	1.228,86	4.915,45
13.2.1.2		CPU Bloco 110 para rack 19" 100 pares, 1,75" de altura	un	1,00	203,75	250,37	250,37
13.2.1.3	SEINFRA C4568	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6,00	39,68	48,76	292,55
13.2.1.4	SEINFRA C4568	Guia de Cabos Traseiro	un	6,00	39,68	48,76	292,55
13.2.1.5	ORSE 719	Trava Path Panel	un	5,00	13,92	17,10	102,63
13.2.1.6	SEINFRA C4568	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	39,68	48,76	97,52
13.2.1.7	SEINFRA C4568	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	39,68	48,76	48,76
13.2.2		Cabos em par trançados					
13.2.2.1	SEINFRA C4526	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG, 100 Ohms - Categoria 6	m	890,00	19,97	24,54	21.839,83
13.2.2.2	SEINFRA C0570	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8,00	23,21	28,52	228,16
13.2.3		Cabos de Conexão					
13.2.3.1	SBC 059971	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	41,00	21,41	26,31	1.078,65
13.2.3.2	SBC 059971	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	48,00	21,41	26,31	1.262,81
13.2.3.3	SBC 059971	Cabos de conexões - Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	un	35,00	21,41	26,31	920,80
13.2.3.4	SBC 059971	Cabos de conexões - Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	21,41	26,31	394,63
13.2.4		Tomadas					
13.2.4.1	SEINFRA C4932	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00	65,03	79,91	3.276,26
13.2.4.2	ORSE 12657	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2,00	19,76	24,28	48,56
13.2.5		Caixas e acessórios					
13.2.5.1	91940	Condutete metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	un	2,00	13,41	16,48	32,96
13.2.5.2	SBC 059050	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1 60x35x50cm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	517,14	635,45	635,45
		Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletroestática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	un	2,00	449,22	552,00	1.104,00
13.2.5.3	100557						
13.2.5.4	91946	Tampa para condutete metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1,00	8,99	11,05	11,05
13.2.5.5	SEINFRA C1928	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	13,00	5,07	6,23	80,99
13.2.5.6	91946	Tampa para condutete metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1,00	8,99	11,05	11,05
13.2.5.7	91940	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	un	1,00	13,41	16,48	16,48
13.2.5.8	92669	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14,00	8,67	10,65	149,15
13.2.6		Eletrodutos e Acessórios					
13.2.6.1		Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirado:					
13.2.6.1.1	SBC 069415	Ø 1"	m	1,00	40,75	50,07	50,07
13.2.6.1.2	SBC 069203	Ø 3/4"	m	70,00	16,35	20,09	1.406,36
13.2.6.2		Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado					
13.2.6.2.1	SBC 068203	Ø 3/4"	m	10,00	16,35	20,09	200,91
13.2.6.3		Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável					
13.2.6.3.1	SBC 068203	Ø 3/4"	m	45,00	16,35	20,09	904,09
13.2.6.4		Eletroduto de PEAD flexível corrugado					
13.2.6.4.1	97670	Ø 4"	m	10,00	26,73	32,85	328,46
13.2.6.5		Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos					
13.2.6.5.1	ORSE 8441	Ø 3/4"	un	75,00	6,43	6,67	500,43
13.2.6.6	SBC 063077	Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"x2"	un	75,00	58,71	72,14	5.410,71
13.2.6.7	SBC 067232	Bucha 5/8	un	75,00	3,61	4,44	332,70
13.2.6.8	ORSE 11036	Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	un	75,00	0,63	0,77	58,06
13.2.6.9	ORSE 12495	Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	75,00	4,09	5,03	375,93
13.2.6.10	ORSE 12499	Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	100,00	0,46	0,57	58,52
13.2.7		Eletrocalhas, Perfisados e Acessórios					
13.2.7.1	ORSE 8369	Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00	37,32	45,86	550,31
13.2.7.2	ORSE 7877	Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa 100x50mm	un	6,00	20,83	25,60	153,58
13.2.7.3	ORSE 12526	Te Vertical de Descida, lisa, com tampa 100x50mm	un	1,00	53,42	65,64	65,64
13.2.7.4	ORSE 8113	Te Horizontal 90°, liso, com tampa 100x50mm	un	2,00	26,18	32,17	64,34
13.2.7.5	ORSE 12578	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	15,00	13,88	17,06	255,84
13.2.7.6	ORSE 12611	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4,00	12,87	15,81	63,26
13.2.7.7	ORSE 7820	Junção Simples, 50mm	un	40,00	22,34	27,45	1.098,06
13.2.7.8	96562	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20,00	44,75	54,99	1.099,78
13.2.7.9	ORSE 12494	Parafuso cabeça lenticular, com fenda, Ø1/4"	un	25,00	4,22	5,19	129,64
13.2.7.10	ORSE 12494	Parafuso cabeça lenticular, autotravante, Ø1/4"	un	160,00	4,22	5,19	829,69
13.2.7.11	SBC 063583	Suspensão ômega, 100x50mm	un	3,00	6,77	8,32	24,96
13.2.7.12	ORSE 12567	Porca losangular com moia, Ø1/4"	un	25,00	1,82	2,24	55,91
13.2.7.13	ORSE 12545	Vergalhão rosca total (tirante), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	3,00	16,21	19,92	59,76
13.2.7.14	ORSE 12499	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300,00	0,46	0,57	169,57
13.2.7.15	ORSE 11816	Box reto ø3/4" em alumínio	un	15,00	8,88	10,91	163,68
13.2.8		Dutos de passagem e Acessórios					
13.2.8.1	CPU	Perfil base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	10,00	78,93	96,99	969,89
13.2.8.2	CPU	Divisor "L" 2000mm, (*)	un	10,00	78,93	96,99	969,89
13.2.8.3	SEINFRA C2301	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm, (*)	un	20,00	78,79	96,82	1.936,34
13.2.8.4	CPU	Derivação "L" (*)	un	2,00	58,61	72,02	144,04
13.2.8.5	CPU	Fixa cabo(*)	un	40,00	8,40	10,32	412,88
13.2.8.6	SBC 063063	Terminal (*)	un	4,00	1,58	1,94	7,77
13.2.8.7	SEINFRA C 3484	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7,00	22,42	27,55	192,85
13.2.9		Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)					
13.2.9.1	SEINFRA C 1949	Pontos lógicos, categoria 6	un	41,00	207,57	255,06	10.457,54
		Sub-total item 13.0					293.565,87
14		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
14.1		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					
14.1.1	89446	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	172,00	5,30	6,51	1.120,17
14.1.2	104316	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	169,00	20,37	25,03	4.230,18
14.1.3	89449	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	66,00	18,31	22,50	1.484,96
14.1.4	94652	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	39,00	38,20	46,94	1.830,67
14.1.5	94654	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	m	87,00	78,53	96,50	8.395,30
14.1.6	89429	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	125,00	4,91	6,03	754,19
14.1.7	94658	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	un	30,00	6,19	7,61	228,19
14.1.8	89586	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1,1/2"	un	30,00	9,14	11,23	336,84
14.1.9	94668	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	un	11,00	49,92	61,34	674,76
14.1.10	94703	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	un	1,00	19,56	24,04	24,04
14.1.11	94704	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	un	1,00	26,09	32,06	32,06
14.1.12	94706	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1,1/2"	un	5,00	40,81	50,15	250,74
14.1.13	94790	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	un	1,00	320,41	393,72	393,72
14.1.14	ORSE 1072	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	5,56	6,83	88,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

14.1.15	ORSE 1083	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	4,00	16,81	20,66	82,62
14.1.16	ORSE 1084	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	2,00	18,98	23,32	46,65
14.1.17	ORSE 1085	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	5,00	23,78	29,22	146,10
14.1.18	ORSE 1086	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	un	11,00	22,75	27,96	307,51
14.1.19	ORSE 1088	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	un	12,00	32,32	39,71	476,58
14.1.20	ORSE 1090	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	6,00	39,95	49,09	294,54
14.1.21	89481	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	91,00	4,30	5,28	480,83
14.1.22	89492	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	28,00	6,96	8,55	239,47
14.1.23	89501	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	20,00	12,26	15,07	301,30
14.1.24	89505	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	10,00	39,05	47,98	479,85
14.1.25	89521	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	4,00	120,48	148,05	592,18
14.1.26	89485	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	5,00	5,12	6,29	31,46
14.1.27	89493	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	3,00	8,77	10,78	32,33
14.1.28	89502	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	2,00	14,88	18,28	36,57
14.1.29	89366	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	un	12,00	14,64	17,99	215,88
14.1.30	94672	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	un	64,00	8,41	10,33	661,39
14.1.31	CPJU	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	11,24	13,81	179,55
14.1.32	89530	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	un	12,00	15,60	19,17	230,03
14.1.33	89542	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	un	12,00	26,34	32,37	388,40
14.1.34	89577	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	un	7,00	35,39	43,49	304,41
14.1.35	89588	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	un	3,00	47,93	58,99	176,69
14.1.36	CPJU	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	un	7,00	45,31	55,90	504,00
14.1.37	89429	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	8,00	4,91	6,03	48,27
14.1.38	89440	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	17,00	9,52	11,70	198,87
14.1.39	89620	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	13,00	10,10	12,41	161,34
14.1.40	89625	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	17,00	19,87	24,42	415,08
14.1.41	89628	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	8,00	44,50	54,68	437,45
14.1.42	89631	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	6,00	100,67	123,70	742,22
14.1.43	89442	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	un	13,00	11,63	14,29	185,78
14.1.44	89622	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	un	4,00	12,53	15,40	61,59
14.1.45	89622	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	26,00	12,53	15,40	400,32
14.1.46	89627	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	3,00	17,99	22,11	66,32
14.1.47	89628	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	2,00	44,50	54,68	109,36
14.1.48	89632	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	14,00	118,68	145,83	2.041,68
14.1.49	89428	União de PVC soldável diâmetro 25mm	un	2,00	12,73	15,64	31,29
14.1.50	89552	União de PVC soldável diâmetro 32mm	un	2,00	17,47	21,47	42,93
14.1.51	89594	União de PVC soldável diâmetro 50mm	un	4,00	34,42	42,30	169,18
14.1.52	89615	União de PVC soldável diâmetro 85mm	un	2,00	192,18	236,15	472,30
14.1.53	SBC 052081	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	un	74,00	5,28	6,49	480,12
14.1.54	SBC 061863	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	17,00	6,67	8,20	139,33
14.2		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO					
14.2.1	SBC 055048	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	18,00	33,29	40,91	736,32
14.2.2	SBC 055041	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	24,00	94,86	116,56	2.797,54
14.2.3	SBC 055019	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	m	36,00	89,48	109,95	3.958,31
14.2.4	SBC 055046	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	12,00	138,45	170,13	2.041,53
14.2.5	SBC 055733	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00	11,78	14,48	28,95
14.2.6	SBC 055740	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3/4"	un	4,00	24,59	30,22	120,86
14.2.7	SBC 055743	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	4,00	39,32	48,32	193,27
14.2.8	SBC 055741	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1"	un	15,00	29,34	36,05	540,79
14.2.9	SBC 055746	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3"	un	9,00	95,16	116,93	935,46
14.2.10	ORSE 936	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	un	1,00	24,03	29,53	29,53
14.2.11	ORSE 938	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	37,44	46,01	46,01
14.2.12	SBC 055715	Tê 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	40,55	49,83	49,83
14.2.13	ORSE 953	Tê 90° FG roscável, diâmetro 1"	un	2,00	37,92	46,60	93,19
14.2.14	ORSE 953	Tê 45° FG roscável, diâmetro 1"	un	1,00	37,92	46,60	46,60
14.2.15	92906	União FG roscável MF, diâmetro 1"	un	4,00	55,76	68,52	274,07
14.2.16	ORSE 882	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2,00	93,09	114,39	228,78
14.2.17	SBC 052444	Niple FG roscável diâmetro 1"	un	2,00	13,04	16,02	32,05
14.3		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
14.3.1	89512	Tubo de PVC esgoto série R, porta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	15,50	42,17	51,82	803,19
14.3.2	89580	Tubo de PVC esgoto série R, porta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	127,60	61,64	75,74	9.664,84
14.3.3	90695	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, porta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	m	18,00	79,19	97,31	1.751,56
14.3.4	90696	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, porta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	m	28,70	132,79	163,17	4.683,05
14.3.5	90697	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, porta e bolsa com junta elástica integrada, Ø250mm	m	34,90	206,49	253,73	8.855,35
14.3.6	90698	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, porta e bolsa com junta elástica integrada, Ø300mm	m	13,00	316,14	388,47	5.050,15
14.3.7	89592	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	11,00	142,24	174,78	1.922,63
14.3.8	95595	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	1,00	53,36	65,57	65,57
14.3.9	89581	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	118,86	143,60	287,20
14.3.10	89580	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	119,75	147,15	294,30
14.3.11	89669	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	2,00	28,30	34,78	69,55
14.3.12	89677	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	5,00	68,11	83,69	418,47
14.3.13	89669	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	un	1,00	28,30	34,78	34,78
14.3.14	89677	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	un	1,00	68,11	83,69	83,69
14.3.15	ORSE 5410	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	un	3,00	169,34	208,08	624,25
14.3.16	ORSE 5411	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø250mm	un	2,00	308,44	379,01	758,02
14.3.17	ORSE 5412	Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø300mm	un	1,00	423,34	520,20	520,20
14.3.18	89704	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	un	11,00	136,30	167,49	1.842,34
14.3.19	89573	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	un	1,00	68,35	83,99	83,99
14.4		ACESSÓRIOS					
14.4.1	SBC 053103	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11,00	152,66	187,59	2.063,47
14.4.2	SBC 053039	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1,00	41,31	50,76	50,76
14.4.3	99260	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	9,00	367,20	451,22	4.060,94
14.4.4	ORSE 6411	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	9,00	59,47	73,08	657,69
14.4.5	SBC 061312	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	5,00	188,76	231,95	1.159,74
14.4.6	ORSE 8754	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	5,00	99,30	122,02	610,10
14.4.7	97891	Caixa de brita 40x40cm	un	2,00	171,93	211,27	422,54
14.4.8	ORSE 2680	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	2.643,85	3.248,76	3.248,76
14.4.9	ORSE 6411	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1,00	59,47	73,08	73,08
14.4.10	ORSE 12482	Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5,00	76,95	94,56	472,78
14.4.11	100434	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	m	8,00	147,07	180,72	1.445,76
14.4.12	100434	Calha de cobertura em PVC DN 130	m	2,00	147,07	180,72	361,44
		Subtotal Item 14					96.849,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

15		EQUIPAMENTOS						
15.3.1	ORSE 2651	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	un	2,00	2.593,31	3.186,66	6.373,32	
15.3.2	102137	Automático de bóia nível máximo	un	1,00	69,44	85,33	85,33	
15.3.3	102137	Automático de bóia nível mínimo	un	2,00	69,44	85,33	170,66	
							Subtotal item 15	6.629,30
16		INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
16.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC						
16.1.1	89560	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	204,00	61,64	75,74	15.451,62	
16.1.2	89512	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	108,00	42,17	51,82	5.596,40	
16.1.3	ORSE 9376	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	120,00	42,75	52,53	6.303,74	
16.1.4	ORSE 9385	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	210,00	24,42	30,01	6.301,53	
16.1.5	ORSE 9384	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	102,00	19,81	24,34	2.482,94	
16.1.6	SEINFRA C0677	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	2,00	17,45	21,44	42,89	
16.1.7	89585	Joelho 45 graus série R 100mm	un	11,00	39,53	48,57	534,32	
16.1.8	89582	Joelho 45 graus série R 75mm	un	18,00	30,16	37,06	667,09	
16.1.9	89520	Joelho 45 graus série R 50mm	un	13,00	14,50	17,82	231,63	
16.1.10	89516	Joelho 45 graus série R 40mm	un	33,00	6,94	8,53	281,42	
16.1.11	89584	Joelho 90 graus série R 100mm	un	23,00	38,58	47,41	1.090,36	
16.1.12	89581	Joelho 90 graus série R 75mm	un	7,00	29,74	36,54	255,81	
16.1.13	89518	Joelho 90 graus série R 50mm	un	80,00	13,83	16,99	1.359,54	
16.1.14	89514	Joelho 90 graus série R 40mm	un	69,00	6,86	8,43	581,54	
16.1.15	89785	Junção simples série R 50mm	un	5,00	23,34	28,68	172,08	
16.1.16	89783	Junção simples série R 40mm	un	3,00	12,06	14,82	44,46	
16.1.17	104171	Luva de PVC série R 150mm	un	13,00	85,80	105,43	1.370,60	
16.1.18	89556	Luva de PVC série R 100mm	un	7,00	36,12	44,38	310,89	
16.1.19	89548	Luva de PVC série R 75mm	un	8,00	20,83	25,60	204,77	
16.1.20	ORSE 1576	Luva de PVC série R 50mm	un	14,00	18,84	23,15	324,11	
16.1.21	ORSE 1678	Luva de PVC série R 40mm	un	7,00	13,07	16,06	112,42	
16.1.22	89549	Redução excêntrica série R 75x50mm	un	9,00	17,34	21,31	191,77	
16.1.23	89548	Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	2,00	9,96	12,24	24,48	
16.1.24	SBC 053876	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	99,43	122,18	2.810,13	
16.1.25	ORSE 1595	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	22,67	27,86	640,71	
16.1.26	ORSE 1597	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	17,00	5,63	6,92	117,61	
16.1.27	89573	Tê série R 100x50mm	un	23,00	68,35	83,99	1.931,74	
16.1.28	89687	Tê série R 75x50mm	un	21,00	46,67	57,35	1.204,31	
16.1.29	89529	Tê série R 100mm	un	2,00	33,06	40,62	81,25	
16.1.30	89687	Tê série R 75mm	un	4,00	46,67	57,35	229,39	
16.1.31	SBC 054760	Tê série N 50mm	un	50,00	20,76	25,51	1.275,49	
16.2		ACESSÓRIOS						
16.2.1	CPU	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	un	4,00	892,98	1.097,29	4.389,18	
16.2.2	89709	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	18,00	84,51	103,85	1.869,23	
16.2.3	89482	Corpo caixa seca 100x100x40mm	un	5,00	32,18	39,54	237,26	
16.2.4	CPU	Grelha redonda de alumínio 150mm, com suporte	un	13,00	25,20	30,97	402,55	
16.2.5	CPU	Grelha redonda de alumínio 100mm, com suporte	un	2,00	25,20	30,97	61,93	
16.2.6	CPU	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	un	5,00	29,15	35,82	179,10	
16.2.7	CPU	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm	un	4,00	17,15	21,07	84,30	
16.2.8	CPU	Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	un	8,00	98,70	121,28	970,29	
16.2.9	CPU	Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm	un	40,00	127,34	156,48	6.259,02	
16.2.15	ORSE 9375	Caixa de gordura dupla 120 litros, 60x60x95 cm	un	1,00	679,47	834,93	834,93	
16.2.16	98106	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	un	1,00	904,52	1.111,47	1.111,47	
16.2.17	ORSE 10332	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	un	2,00	459,19	564,25	1.128,51	
16.2.18	89807	Terminal de ventilação 75mm	un	9,00	34,00	41,78	376,01	
16.2.19	89803	Terminal de ventilação 50mm	un	6,00	16,72	20,55	123,27	
16.2.20	101807	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	11,00	421,07	517,41	5.691,52	
16.2.21	CPU	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	un	13,00	88,11	108,27	1.407,50	
16.2.22	101804	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm	un	2,00	1.200,99	1.475,78	2.951,55	
16.2.23	ORSE 2680	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110 cm	un	1,00	2.643,85	3.248,76	3.248,76	
16.2.24	ORSE 388	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita	un	1,00	1.598,19	1.963,86	1.963,86	
							Subtotal item 16	85.517,14
17		INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO						
17.1		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS						
17.1.1	101909	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8,00	318,76	391,69	3.133,54	
17.1.3	SEINFRA C4567	Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	un	2,00	68,81	84,55	169,11	
17.1.4	SBC 060871	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5,00	309,17	379,91	1.899,54	
17.1.5	SBC 060871	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38,00	309,17	379,91	14.436,51	
17.1.6	CPOS 50.05.310	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2,00	551,58	553,23	1.106,46	
17.1.7	SEINFRA C4850	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	9,00	12,93	6,36	57,24	
17.1.8	SEINFRA C4850	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	8,00	12,93	6,36	50,88	
17.1.9	SEINFRA C4850	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	8,00	12,93	6,36	50,88	
17.1.10	SEINFRA C4850	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1,00	12,93	6,36	6,36	
17.1.11	SEINFRA C4850	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamuscas"	un	1,00	12,93	6,36	6,36	
17.1.12	SEINFRA C4850	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	1,00	12,93	6,36	6,36	
17.1.13	SEINFRA C4850	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	8,00	12,93	6,36	50,88	
							Subtotal item 17	20.974,11
18		LOUÇAS E METAIS						
18.1		APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						
18.1.1	86943	Lavatório individual sem coluna suspensão, cor branca	un	7,00	254,20	312,36	2.186,53	
18.1.2	86901	Cuba de embutir oval grande, cor branca	un	2,00	137,86	169,40	338,80	
18.1.3	CPU	Cuba de embutir redonda pequena, cor branca	un	2,00	127,42	156,57	313,15	
18.1.4	SEINFRA C4635	Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	un	2,00	1.208,36	1.484,83	2.969,67	
18.1.5	100848	Bacia sifonada infantil, cor branca	un	12,00	520,44	639,52	7.674,20	
18.1.6	86888	Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	458,89	563,88	5.074,96	
18.1.7	SEINFRA C4642	Assento para bacia com abertura frontal, cor branca	un	2,00	694,47	853,36	1.706,73	
18.1.8	100851	Assento para bacia infantil, cor branca	un	12,00	82,56	101,45	1.217,40	
18.1.9	100849	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	40,94	50,31	452,76	
18.1.10	ORSE 7227	Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	un	2,00	1.483,95	1.823,48	3.646,96	
18.1.11	ORSE 2021	Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	un	8,00	547,27	672,49	5.379,88	
18.1.12	ORSE 2020	Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	un	4,00	488,70	600,51	2.402,06	
18.1.13	ORSE 9796	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	un	1,00	4.419,59	5.430,79	5.430,79	
18.1.14	86909	Torneira de mesa, bica alta	un	7,00	152,08	186,89	1.308,22	
18.1.15	86911	Torneira de parede	un	14,00	102,43	125,87	1.762,12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

18.1.16	86906	Torneira de mesa, bica baixa	un	5,00	87,57	107,61	538,03	
18.1.17	SEINFRA 2507	Torneira elétrica, 5500W	un	3,00	201,17	247,20	741,59	
18.1.18	SEINFRA C4820	Torneira de parede, bica móvel	un	4,00	125,25	163,91	615,63	
18.1.19	86909	Torneira de mesa, bica móvel	un	7,00	152,09	196,89	1.308,22	
18.1.20	86914	Torneira para uso geral	un	6,00	114,76	141,02	846,10	
18.1.21	86914	Torneira para jardim/mangueira	un	11,00	114,76	141,02	1.551,19	
18.1.22	94797	Torneira de bacia, diâmetro 25mm	un	1,00	80,60	99,04	99,04	
18.1.23	89885	Registro de pressão com canopia p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	un	19,00	92,94	114,20	2.169,89	
18.1.24	89353	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	un	5,00	40,96	50,33	251,66	
18.1.25	94495	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	8,00	63,67	78,24	625,90	
18.1.26	94497	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	un	6,00	109,85	134,98	809,90	
18.1.27	94500	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	un	5,00	370,51	455,28	2.276,41	
18.1.28	89987	Registro de gaveta com canopia, diâmetro 3/4"	un	39,00	98,03	120,46	4.697,91	
18.1.29	94792	Registro de gaveta com canopia, diâmetro 1"	un	10,00	119,57	146,93	1.469,28	
18.1.30	94794	Registro de gaveta com canopia, diâmetro 1.1/2"	un	12,00	173,79	213,55	2.562,64	
18.1.31	86887	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	un	11,00	50,23	61,72	678,95	
18.1.32	86887	Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	un	7,00	50,23	61,72	432,06	
18.1.33	100860	Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	un	12,00	105,86	130,08	1.560,97	
18.1.34	SEINFRA C1151	Ducha higiênica	un	4,00	72,80	89,46	357,83	
18.1.35	100860	Ducha elétrica 4000W com desviador	un	4,00	105,86	130,08	520,32	
18.1.36	100860	Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	un	5,00	105,86	130,08	650,40	
18.1.37	99635	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	23,00	434,54	533,96	12.281,14	
18.1.38	102620	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros	un	1,00	8.719,31	10.714,29	10.714,29	
18.1.39	12613	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	un	23,00	36,16	44,43	1.021,97	
18.1.40	103013	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	un	1,00	137,44	169,89	169,89	
18.1.41	99622	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	266,98	328,07	328,07	
18.1.42	97900	Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	9,00	158,50	194,76	1.752,88	
18.1.43	CPU	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	1.384,18	1.700,88	1.700,88	
18.1.44	CPU	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00	161,57	198,54	1.986,83	
18.1.45	CPU	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	161,57	198,54	397,07	
18.1.46	SEINFRA C0466	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	6,00	7,17	8,81	52,86	
18.1.47	SEINFRA C0467	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	13,00	7,17	8,81	114,54	
18.1.48	SEINFRA C0467	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	13,00	7,17	8,81	114,54	
18.1.49	SEINFRA C0467	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	20,00	7,17	8,81	176,21	
18.1.50	SEINFRA C0468	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	un	8,00	9,82	12,07	96,53	
18.1.51	95547	Porta-sabonete líquido de parede	un	32,00	98,33	120,83	3.866,49	
18.1.52	95543	Porta papel-toalha de parede	un	30,00	41,67	51,20	1.536,12	
18.1.53	SEINFRA C1997	Porta papel higiênico em louça de embutir	un	23,00	77,26	94,94	2.183,55	
18.1.54	SEINFRA C2255	Saboneteira em louça de embutir	un	17,00	72,41	88,98	1.512,62	
							Subtotal item 18	106.433,83
19		INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES						
19.1		AR CONDICIONADO CENTRAL						
19.1.1		ACESSÓRIOS						
19.1.1.1	CPU	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h	un	1,00	547,63	672,93	672,93	
19.1.1.2	CPU	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h	un	1,00	547,63	672,93	672,93	
19.1.1.3	CPU	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU/h	un	1,00	547,63	672,93	672,93	
19.2		VENTILAÇÃO MECÂNICA						
19.2.1		REDE DE DUTOS						
19.2.1.1	CPU	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m ²)	kg	8,00	32,02	39,35	314,77	
19.2.1.2	CPU	Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m ²)	kg	16,00	32,02	39,35	629,54	
19.2.1.3	CPU	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	un	1,00	138,01	169,59	169,59	
19.2.1.4	CPU	Conexão tipo curva ø 19,5 cm	un	2,00	304,98	374,76	749,52	
19.2.1.5	CPU	Conexão tipo curva ø 40 cm	un	2,00	586,18	720,30	1.440,50	
19.2.1.6	CPU	Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm)	un	1,00	32,02	39,35	39,35	
19.2.2		EQUIPAMENTOS AUXILIARES						
19.2.2.1	ORSE 8445	Cofa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm	un	1,00	1.946,34	2.391,66	2.391,66	
19.2.3		ACESSÓRIOS						
19.2.3.1	96559	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	un	3,00	32,08	39,42	118,26	
19.2.3.2	96559	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm	un	3,00	32,08	39,42	118,26	
19.2.3.3	96559	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	un	2,00	32,08	39,42	78,84	
19.2.3.4	CPU	Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm	m	3,00	20,70	25,44	76,31	
19.3		GÁS COMBUSTÍVEL						
19.3.1		TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL						
19.3.1.1	92688	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18,00	35,50	43,62	785,20	
19.3.1.2	92687	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18,00	25,70	31,58	568,44	
19.3.1.3	AGTOP CIVIL 091019	Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2,00	26,31	32,33	64,66	
19.3.1.4	AGTOP CIVIL 091021	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3,00	12,83	15,77	47,30	
19.3.1.5	AGTOP CIVIL 091021	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3,00	12,83	15,77	47,30	
19.3.1.6	AGTOP CIVIL 091031	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8,00	12,47	15,32	122,59	
19.3.1.7	CPU	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2,00	16,21	19,92	39,84	
19.3.1.8	AGTOP CIVIL 091021	Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2,00	12,83	15,77	31,53	
19.3.1.9	AGTOP CIVIL 091024	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	39,94	49,08	147,23	
19.3.1.10	AGTOP CIVIL 091019	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	23,48	28,85	86,56	
19.3.1.11	AGTOP CIVIL 091019	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5,00	23,48	28,85	144,26	
19.3.1.12	AGTOP CIVIL 091025	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4,00	142,82	175,50	701,99	
19.3.1.13	AGTOP CIVIL 091040	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1,00	9,62	11,82	11,82	
19.3.1.14	CPU	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2,00	15,82	19,44	38,88	
19.3.2		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS						
19.3.2.1	ORSE 7838	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2,00	56,35	69,24	138,49	
19.3.2.2	AGTOP CIVIL 091011	Regulador de 1º estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00	249,57	306,67	306,67	
19.3.2.3	ORSE 10882	Regulador de 2º estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00	52,24	64,19	128,39	
19.3.2.4	ORSE 10339	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2,00	22,59	27,76	55,52	
19.3.2.5	SBC 055781	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00	60,79	74,70	74,70	
19.3.2.6	AGTOP CIVIL 091043	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6,00	5,25	6,45	38,71	
							Subtotal item 19	11.725,53
20		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
20.1		Captores						
20.1.1	96999	Pára-raios, tipo Franklin	pc	1,00	88,31	108,52	108,52	
20.1.2	96973	Cordoalha de cobre nu, tempera dura, 35mm ²	m	600,00	62,46	76,75	46.050,61	
20.1.3	CPOS 42.05.170	Barra de aço galvanizado, ø10mm x 6.00m	pc	12,00	31,67	38,92	466,99	
20.2		Conectores e Terminais						

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

20.2.1	SBC 078037	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50 mm ²	pc	2,00	37,84	46,50	93,00
20.2.2	SBC 078181	Conector de bronze, "split bolt" para cordoalha de 35 mm ²	pc	40,00	27,32	33,57	1.342,83
20.2.3	SEINFRA C2457	Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm ²	pc	76,00	14,12	17,35	1.318,65
20.2.4	98463	Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pc	130,00	19,63	24,12	3.135,77
20.3		Cabos de Descida					
20.3.1	CPOS 42.05.170	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pc	34,00	31,67	38,92	1.323,15
20.4		Eletrodos de Terra					
20.4.1	CPOS 42.05.170	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pc	43,00	31,67	38,92	1.673,39
20.4.2	96985	Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x 3,00m	pc	2,00	87,14	107,08	214,16
20.4.3	96977	Cordoalha de cobre nu, 50 mm ²	m	75,00	57,42	70,56	5.291,83
20.5		Caixa de Inspeção					
20.5.1	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020	pc	2,00	44,00	54,07	108,13
Subtotal item 20							61.126,93
21		SERVIÇOS DIVERSOS					
21.1	C4065	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m2	43,50	305,82	375,55	16.336,24
21.2	86901	Lavatórios em granito Cinza Andorinha	m2	10,50	137,86	169,40	1.778,72
21.3	SEINFRA C4065	Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	m2	53,00	370,94	455,81	24.157,99
21.4	SEINFRA C4065	Prateleiras em granito cinza andorinha	m2	35,70	370,94	455,81	16.272,46
21.5	SBC 190156	Rodamão em granito h=10cm cinza andorinha	m	65,80	138,84	170,61	11.225,91
21.6	ORSE 4789	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de cinza andorinha	m	99,50	61,74	43,98	4.376,01
21.7	ORSE 4789	Acabamento de armários e escaninhos de cinza andorinha	m	130,80	61,74	43,98	5.752,58
21.8	ORSE 4789	Acabamento de prateleiras de cinza andorinha	m	90,40	61,74	43,98	3.975,79
21.9	ORSE 4790	Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha	m	19,20	61,74	48,30	927,36
21.10	99862	Barras de proteção c=300cm h=45cm	und	2,00	487,65	1.305,39	2.610,78
21.11	99839	Guarda-corpos metálico castelo d'água h=120cm	m	10,90	429,16	527,35	5.748,13
21.12	ORSE 8539	Escadas metálicas do castelo d'água com proteção	m	11,79	535,70	658,27	7.760,98
21.13	CPU	Plataforma metálica de transição das escadas do castelo d'água	und	1,00	1.309,42	1.609,02	1.609,02
21.14	SEINFRA C4642	Bancos retráteis para PNE	cj	2,00	694,47	853,36	1.706,73
21.15	100869	Barras 90cm para PNE	und	8,00	341,52	419,66	3.357,28
21.16	100866	Barras 45cm para PNE	cj	2,00	299,40	367,90	735,81
21.17	SEINFRA C0361	Bancos em concreto da administração	m	2,85	188,82	232,02	661,26
21.18	SEINFRA C0361	Bancos de concreto do pátio	m	9,20	188,82	232,02	2.134,60
21.19	SEINFRA C1790	Mastro para bandeiras	und	3,00	916,40	1.126,07	3.378,22
21.20	SBC 200192	Quadro Negro	und	2,00	1.265,43	1.554,96	3.109,92
CPU	IOPES 210316	Alçapão de acesso a caixa d'água	und	1,00	567,14	721,48	721,48
Subtotal item 21							118.337,28
22		SERVIÇOS FINAIS					
22.1	99804	Limpeza final da obra	m ²	1.211,92	4,36	5,36	6.492,94
Sub-total item 22							6.492,94
VALOR TOTAL							1.923.844,86


Saulo Teixeira Burity
 ENFERMEIRO
 CRM: 162513254-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Conclusão da Creche Pré-escola 001

Local: Loteamento Ananias - Ingá / pb

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: ID 25033

Item	Discriminação	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Total	
		Q1	Q2	R\$	%												
3.0	SUPERESTRUTURA															84.971,50	4,42%
4.0	PAREDES E DIVISÓRIAS															112.802,61	5,86%
5.0	ESQUADRIAS															162.712,42	8,46%
6.0	VIDROS															13.505,49	0,70%
7.0	COBERTURA															92.320,34	4,80%
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO															50.267,11	2,61%
9.0	REVESTIMENTO															300.719,11	15,63%
10.0	PAVIMENTAÇÃO															220.623,45	11,47%
11.0	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS															19.641,98	1,02%
12.0	PINTURA															58.603,72	3,05%
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS															293.590,53	15,26%
14.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS															96.849,70	5,03%
15.0	EQUIPAMENTOS															6.629,30	0,34%
16.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS															85.517,29	4,45%
17.0	INSTALAÇÕES DE COMB. E PREV. INCÊNDIO															20.974,11	1,09%
18.0	LOUÇAS E METAIS															106.433,59	5,53%
19.0	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES															11.725,46	0,61%
20.0	ATERRAMENTO E PROT.DESC.ATM.															61.126,93	3,18%
21.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES															118.337,28	6,15%
22.0	SERVIÇOS FINAIS															6.492,94	0,34%
																1.923.844,86	100,00%

SAULO TEIXEIRA BURIT
ENRº CIVIL
CREA: 160515854-2

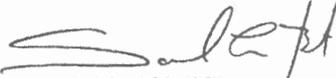
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

Obra: Conclusão da Creche Pré-escola 001

Local: Loteamento Ananias - Ingá / pb

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: ID 25033

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - FORNECIMENTO																																															
CÁLCULO DE BDI		1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas			3 - Abastecimento de Água,			4 - Estações e Redes de			5 - Portuárias, Marítimas e			6 - Fornecimento de Materiais e																														
Item componente do BDI	% Info	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q																												
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49																												
Seguro e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82																												
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89																												
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11																												
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22																												
Impostos (I) - PIS, COFINS	6,15																																														
Conforme Legislação Específica																																															
Observações		VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																																													
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna C)		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Obra</th> <th>1ºQ</th> <th>Médio</th> <th>3º Q</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - Edificações</td> <td>20,34</td> <td>22,12</td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td>2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana</td> <td>19,60</td> <td>20,97</td> <td>24,23</td> </tr> <tr> <td>3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos</td> <td>20,76</td> <td>24,18</td> <td>26,44</td> </tr> <tr> <td>4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</td> <td>24,00</td> <td>25,84</td> <td>27,86</td> </tr> <tr> <td>5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais</td> <td>22,80</td> <td>27,48</td> <td>30,95</td> </tr> <tr> <td>6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos</td> <td>11,10</td> <td>14,02</td> <td>16,80</td> </tr> </tbody> </table>																		Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q	1 - Edificações	20,34	22,12	25,00	2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana	19,60	20,97	24,23	3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44	4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86	5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95	6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q																																												
1 - Edificações	20,34	22,12	25,00																																												
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana	19,60	20,97	24,23																																												
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44																																												
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86																																												
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95																																												
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80																																												
2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS 2,50%																																															
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.																																															
Fórmula Utilizada:																																															
$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$																																															
B.D.I = 22,88%																																															
Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:																																															
CONCLUSÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE																																															
Os valores % informados se enquadram nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário																																															


SAULO TEIXEIRA BURIT
 ENGR CIVIL
 CREA: 160515854-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

Obra: **Conclusão da Creche Pré-escola 001**

Local: **Loteamento Ananias - Ingá / pb**

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

ID 25033

ENCARGOS SOCIAIS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
A-1	INSS	20,00	20,00
A-2	SESI	1,50	1,50
A-3	SENAI	1,00	1,00
A-4	INCRA	0,20	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	45,92	16,50
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,02	-
B-2	FERIADOS	4,30	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86	0,66
B-4	13º SALARIO	10,91	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	2,00	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B-9	FÉRIAS GOZADAS	8,89	6,79
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "	13,43	10,26
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,51	3,45
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,21	3,98
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,22	2,46
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,30	6,38
D-1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,90	6,07
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
	TOTAL GERAL	113,45	69,94


 SAULO TEIXEIRA BURITY
 EMP. CIVIL
 CREA: 160215854-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

Obra: **Conclusão da Creche Pré-escola 001**

Local: **Loteamento Ananias - Ingá / pb**

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: ID 25033

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM				VALOR	1277,75
5.1.2	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	composição	unid	349,13	1,00	349,13
90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	composição	unid	357,11	1,00	357,11
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	composição	unid	153,86	1,00	153,86
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	composição	m	10,15	10,00	101,50
100874	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	composição	unid	316,15	1,00	316,15

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM				VALOR	460,30
5.1.3	PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	17,87	2,20	39,31
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	20,75	1,80	37,35
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	21,93	0,64	14,04


SAULO TEIXEIRA BURIT
 ENOP CIVIL
 CREA: 160515854-2

	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	composição	m ³	601,16	0,0032	1,92
000183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MATERIAL	jg	190,00	0,59	112,10
002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	MATERIAL	unid	8,76	2,00	17,52
004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	MATERIAL	unid	0,67	4,00	2,68
004460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MATERIAL	m	7,41	4,00	29,64
	43680 CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 20 MM	MATERIAL	m ²	56,16	0,96	53,91
001339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	MATERIAL	kg	73,48	0,90	66,13
001341	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	MATERIAL	m ²	81,61	1,05	85,69

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM				VALOR	VALOR TOTAL
5.1.4	PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guiches					460,30
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	17,87	2,20	39,31
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	20,75	1,80	37,35
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	21,93	0,64	14,04
	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	composição	m ³	601,16	0,0032	1,92
000183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MATERIAL	jg	190,00	0,59	112,10


 SAULO TEIXEIRA BURIT
 ENGRº CIVIL
 CREA: 180518854-2

002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	MATERIAL	unid	8,76	2,00	17,52
004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	MATERIAL	unid	0,67	4,00	2,68
004460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MATERIAL	m	7,41	4,00	29,64
43680	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 20 MM	MATERIAL	m ²	56,16	0,96	53,91
001339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	MATERIAL	kg	73,48	0,90	66,13
001341	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	MATERIAL	m ²	81,61	1,05	85,69

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM				VALOR	984,66
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
5.1.6	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm					
90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	composição	unid	349,13	1,00	349,13
90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	composição	unid	357,11	1,00	357,11
90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	composição	unid	153,86	1,00	153,86
100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	composição	m	10,15	10,00	101,50
001325	CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)	material	KG	10,01	2,30	23,06

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM					
------	-------------------	--	--	--	--	--

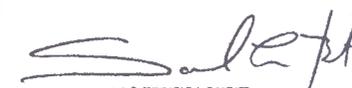

 SAULO TEIXEIRA BURITI
 ENGR CIVIL
 CREA: 160515854-2

5.2.1 Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)					VALOR	393,03
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	21,75	1,76	38,28
	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS					
88251	COMPLEMENTARES	composição	h	17,96	1,76	31,61
39022	PORTA ABRIR 1 FL.PERFIS ACO DOBRADO FOSFATIZADO	material	unid	504,9	0,64	323,14

ÍTEM		DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	2243,52
13.1.3.2		Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção.				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	22,23	5,00	111,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	5,00	86,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,93	1,00	21,93
	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR, EM CHAPA DE					
12043	ACO GALVANIZADO 100x50-25	material	unid	1225,57	1,00	1225,57
AGTOP CIVIL 071462	ISOLADOR EPOXY 30 X 40 MM	composição	unid	21,21	8,00	169,68
AGTOP CIVIL 070271	BARRA DE COBRE 2" X 1/4" (2,870 KG/M)	composição	m	462,43	1,20	554,92
AGTOP CIVIL 070261	BARRA DE COBRE 1" X 3/16" (1,0432 KG/M)	composição	m	184,32	0,40	73,73

ÍTEM		DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	1830,50
13.1.3.3		Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	22,23	5,00	111,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	5,00	86,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,93	1,00	21,93
	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR, EM CHAPA DE					
12043	ACO GALVANIZADO 100x50-25	material	unid	1225,57	1,00	1225,57
AGTOP CIVIL 071462	ISOLADOR EPOXY 30 X 40 MM	composição	unid	21,21	8,00	169,68
AGTOP CIVIL 070260	BARRA DE COBRE 1/2" X 1/8" (0,4025 KG/M)	composição	m	118,24	1,20	141,89
AGTOP CIVIL 070261	BARRA DE COBRE 1/2" X 1/16" (0,2012 KG/M)	composição	m	184,32	0,40	73,73

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM
------	-------------------

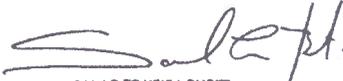

 SAULO TEIXEIRA BURIT
 ENGR CIVIL
 CREA: 160515854-2

Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.					VALOR	1775,22
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	22,23	5,00	111,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	5,00	86,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,93	1,00	21,93
12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 100x50-25	material	unid	1225,57	1,00	1225,57
071462	ISOLADOR EPOXY 30 X 40 MM	composição	unid	21,21	8,00	169,68
070270	BARRA DE COBRE 5/8" X 1/8" (0,448 KG/M)	composição	m	99,36	1,20	119,23
070266	BARRA DE COBRE 1/2" X 1/16" (0,2012 KG/M)	composição	m	102,78	0,40	41,11

Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção.					VALOR	1857,45
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	22,23	5,00	111,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	5,00	86,55
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,93	1,00	21,93
12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 100x50-25	material	unid	1225,57	1,00	1225,57
071462	ISOLADOR EPOXY 30 X 40 MM	composição	unid	21,21	8,00	169,68
070270	BARRA DE COBRE 3/4" X 1/8" (0,534 KG/M)	composição	m	99,36	1,20	119,23
070266	BARRA DE COBRE 5/8" X 1/16" (0,224 KG/M)	composição	m	102,78	1,20	123,34

Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura					VALOR	203,75
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	22,23	0,05	1,11
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	17,31	0,05	0,87
SBC 063818	BLOCO IDC 110 100 PARES COM SUPORTE DE FIXACAO	composição	unid	201,77	1,00	201,77

Trava Path Panel					VALOR	30,46
13.2.1.5						


 SAULO TEIXEIRA BURITI
 ENGR CIVIL
 CREA: 160515854-2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	22,23	0,08	1,78
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS					
88247	COMPLEMENTARES	composição	h	17,31	0,08	1,38
203028	Trava Path Panel	composição	unid	27,3	1,00	27,30

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	VALOR	VALOR TOTAL
13.2.8.1	Perfil base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	78,93	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	0,15	2,60
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	22,16	0,15	3,32
	Perfil Aço, Cantoneira abas desiguais - 5" x 1 1/2" x 3/16" (3,34					
9641	kg/m) kg	composição	KG	10,93	6,68	73,01

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	VALOR	VALOR TOTAL
13.2.8.2	Divisor em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	78,93	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	0,15	2,60
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	22,16	0,15	3,32
	Perfil Aço, Cantoneira abas desiguais - 5" x 1 1/2" x 3/16" (3,34					
9641	kg/m) kg	composição	KG	10,93	6,68	73,01

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	VALOR	VALOR TOTAL
13.2.8.4	Derivação "L" (*)	58,61	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	22,23	0,28	6,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	17,31	0,19	3,29
	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA PERFILADO (TIPO:"L")					
ORSE 10282	MATERIAL: AÇO CARBONO TRATAMENTO: PRÉ-ZINCADO	composição	unid	49,1	1,00	49,10

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	VALOR	VALOR TOTAL
14.1.31	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	11,24	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
--------	-----------	------	---------	----------------	-------------	-------------


 SAULO TEIXEIRA BURITI
 ENGRº CIVIL
 CREA: 160518854-2

88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,37	0,12	2,08
86267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	21,05	0,12	2,53
3538	JOELHO DE REDUÇÃO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	material	unid	5,34	1,00	5,34
20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC,	material	unid	16,95	0,04	0,68
20083	FRASCO COM 1000 CM3	material	unid	58,84	0,01	0,59
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	material	unid	1,92	0,01	0,02

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	45,31	
14.1.37	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,37	0,085	1,47
86267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	composição	h	21,05	0,085	1,78
38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	material	unid	40,45	1,000	40,45
20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC,	material	unid	16,95	0,017	0,28
20083	FRASCO COM 1000 CM3	material	unid	58,84	0,022	1,29
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	material	unid	1,92	0,019	0,04

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	892,98	
16.2.1	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,05	1,0000	21,05
88248	AJUDANTE DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,37	1,0000	17,37
11880	Caixa sifonada em PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	material	unid	83,13	1,0000	83,13

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR		
------	-------------------	--	--	-------	--	--


 SAULO TELXEIRA BURIT
 ENGRº CIVIL
 CREA: 160515834-2

16.2.4 Grelha redonda de alumínio 150mm					VALOR	25,20
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,05	0,0800	1,68
88248	AJUDANTE DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,37	0,0800	1,39
11732	GRELHA REDONDA ALUMINIO 150 MM (ESGOTO)	material	unid	22,13	1,0000	22,13

16.2.5 Grelha redonda de alumínio 100mm					VALOR	25,20
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,05	0,0800	1,68
88248	AJUDANTE DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,37	0,0800	1,39
11732	GRELHA REDONDA ALUMINIO 100 MM (ESGOTO)	material	unid	22,13	1,0000	22,13

16.2.6 Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm					VALOR	29,15
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,05	0,0800	1,68
88248	AJUDANTE DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,37	0,0800	1,39
AGTOP CIVIL 356	GRELHA REDONDA AÇO INOX, CROMADA, COM CAIXILHO 150 MM (ESGOTO)	material	unid	26,08	1,0000	26,08

16.2.7 Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm					VALOR	17,15
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,05	0,0800	1,68
88248	AJUDANTE DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,37	0,0800	1,39
AGTOP CIVIL 354	GRELHA REDONDA AÇO INOX, CROMADA, COM CAIXILHO 100 MM (ESGOTO)	material	unid	14,08	1,0000	14,08


 SAULO TEIXEIRA BURITT
 ENGRº CIVIL
 CREA: 160515854-2

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM				VALOR	98,70
16.2.8	Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,93	0,0500	1,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	0,0500	0,87
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	composição	m³	429,30	0,0500	21,47
88248	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	composição	m³	17,37	0,0900	1,56
EMOP 15.004.0505 A	CALHA DE PISO NORMAL, EM PVC, MEDINDO (200X250)MM	composição	unid	189,18	0,4000	75,67

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM				VALOR	127,34
16.2.9	Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,93	0,3000	6,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	0,3000	5,19
EMOP 15.004.060	GRELHA PARA CANALETA, EM PVC, MEDINDO 13 0X500MM	composição	m³	115,57	1,0000	115,57

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM				VALOR	88,11
16.2.21	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,93	1,0089	22,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	0,7927	13,72
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	composição	m³	513,54	0,0044	2,26
081841	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 600 X 600 MM	material	unid	50,00	1,00	50,00


 SAULO TEIXEIRA BURITI
 ENOP CIVIL
 CREA: 160515854-2

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM					VALOR	53,40
17.1.4	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	1,0000	17,31	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	22,23	1,0000	22,23	
38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	material	unid	13,86	1,0000	13,86	

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM					VALOR	53,40
17.1.5	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	1,0000	17,31	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	22,23	1,0000	22,23	
38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	material	unid	13,86	1,0000	13,86	

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM					VALOR	299,34
17.1.6	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	1,0000	17,31	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	22,23	1,0000	22,23	
13156	Luminária de emergência c/ dois projetors LED alimentação 127/220 de 12v/55 autonomia de 3horas	material	unid	259,80	1,0000	259,80	

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM					VALOR	127,42
18.1.3	Cuba de embutir redonda pequena, cor branca						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL	
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,81	0,0299	0,65	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	0,0299	0,52	
4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	material	kg	38,95	1,0000	38,95	
ORSE 2919	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	material	unid	87,30	1,0000	87,30	


 SAULO TEIXEIRA BURITI
 ENRº CIVIL
 ORGA: 160515854-2

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM				VALOR	36,16
18.1.39	18.1.39	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO					
88248	COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,37	0,7850	13,64
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM					
88267	ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,05	0,7850	16,52
ORSE 9591	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA TIGRE	material	unid	6,00	1,0000	6,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM				VALOR	1384,18
18.1.43	18.1.43	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,93	12,6595	277,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	9,9468	172,18
	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E					
	AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM					
88628	BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	composição	m³	513,54	0,3131	160,79
	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL;					
89998	DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	composição	kg	9,20	2,9616	27,25
	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA					
	SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO					
94970	MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	composição	m³	429,30	0,2279	97,84
	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE					
	CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO					
97736	APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	composição	m³	1342,79	0,1677	225,19
	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR					
101616	QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	composição	m²	5,05	1,6900	8,53
	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C -					
000660	NBR 6136)	material	unid	3,16	25,2000	79,63
	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA,					
002692	DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	material	L	9,58	0,0095	0,09
	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU					
004491	EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	material	m	14,16	0,2072	2,93
	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU					
004517	EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	material	m	4,95	0,2464	1,22
005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	material	kg	20,74	0,0218	0,45


 SAULO TEIXEIRA BURIT
 ENGRº CIVIL
 CREA: 100515854-2

006193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	material	m	14,83	0,7728	11,46
025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	material	unid	5,08	62,7938	318,99

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	161,57	
18.1.44	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve			VALOR	161,57	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,93	1,0089	22,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	0,7927	13,72
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019		m ³			
	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA	composição		513,54	0,0044	2,26
14112	MAX 1,5 T, 300 X 300 MM	material	unid	123,46	1,00	123,46

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	161,57	
18.1.45	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve			VALOR	161,57	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,93	1,0089	22,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,31	0,7927	13,72
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019		m ³			
	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA	composição		513,54	0,0044	2,26
14112	MAX 1,5 T, 600 X 600 MM	material	unid	123,46	1,00	123,46

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	2057,40	
19.1.1.1	#REF!			VALOR	2057,40	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
SCO 04.25.0150	Grade de ferro para protecao de janela ou aparelhos de ar condicionado, formado por barras quadradas de 3/8", chumbadas na alvenaria. Fornecimento e instalacao	composição	m ²	685,80	3,0000	2057,40

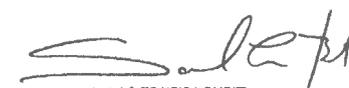

 SAULO TEIXEIRA BURITY
 ENGRº CIVIL
 CREA: 160515854-2

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	2057,40	
19.1.1.2	#REF!					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
SCO 04.25.0150	Grade de ferro para protecao de janela ou aparelhos de ar condicionado, formado por barras quadradas de 3/8", chumbadas na alvenaria. Fornecimento e instalacao	composição	m ²	685,80	3,0000	2057,40

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	2057,40	
19.1.1.3	#REF!					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
SCO 04.25.0150	Grade de ferro para protecao de janela ou aparelhos de ar condicionado, formado por barras quadradas de 3/8", chumbadas na alvenaria. Fornecimento e instalacao	composição	m ²	685,80	3,0000	2057,40

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	32,02	
19.2.1.1	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m2)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	mão de obra	h	21,75	0,1480	3,22
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,96	0,1480	2,66
7065	PREFABRICACAO/USINAGEM/CORTE/DOBRA CHAPA GALVANIZADA	material	kg	10,19	1,0000	10,19
7074	CHAPA ACO FINA A FRIO #26 0,50mm (4,00kg/m2)	material	kg	15,95	1,0000	15,95

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	32,02	
19.2.1.2	Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m2)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	mão de obra	h	21,75	0,1480	3,22
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,96	0,1480	2,66
7065	PREFABRICACAO/USINAGEM/CORTE/DOBRA CHAPA GALVANIZADA	material	kg	10,19	1,0000	10,19


 SAULO TEIXEIRA BURIT
 ENGRº CIVIL
 CREA: 160515854-2

7074 CHAPA ACO FINA A FRIO #26 0,50mm (4,00kg/m2) material kg 15,95 1,0000 15,95

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR		
19.2.1.3	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm					138,01
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	mão de obra	h	21,75	1,0000	21,75
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,96	1,0000	17,96
010325	PRE FILTRO 25 x 20 x 2"	material	unid	98,30	1,0000	98,30

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR		
19.2.1.4	Conexão tipo curva ø 19,5 cm					304,98
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	mão de obra	h	21,75	0,4000	8,70
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,96	0,4000	7,18
69666	CURVA GALV. 19,5CM BITOLA 22 P/ EXAUSTOR AR RECRAV.	material	unid	288,60	1,0000	288,60
79653	SOLDA PREPARADA 50% ESTANHO, 50% CHUMBO - EM BARRA	material	kg	1,00	0,50	0,50

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR		
19.2.1.5	Conexão tipo curva ø 40 cm					586,18
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	mão de obra	h	21,75	0,4000	8,70
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,96	0,4000	7,18
69666	CURVA GALV. 40CM BITOLA 22 P/ EXAUSTOR AR RECRAV.	material	unid	569,80	1,0000	569,80
79653	SOLDA PREPARADA 50% ESTANHO, 50% CHUMBO - EM BARRA	material	kg	1,00	0,50	0,50

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR		
19.2.1.6						32,02
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL


 SAULO TEIXEIRA BURITI
 ENGRº CIVIL
 CREA: 160515854-2

88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	mão de obra	h	21,75	0,1480	3,22
88251	COMPLEMENTARES PREFABRICACAO/USINAGEM/CORTE/DOBRA CHAPA	mão de obra	h	17,96	0,1480	2,66
7065	GALVANIZADA	material	kg	10,19	1,0000	10,19
7074	CHAPA ACO FINA A FRIO #26 0,50mm (4,00kg/m2)	material	kg	15,95	1,0000	15,95

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	16,21	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
19.3.1.7	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"					
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,37	0,11	1,91
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,05	0,11	2,32
SETOP MATED- 13043	NIPLE DUPLO FERRO MALEÁVEL 300# 1/2" NPT		unid	11,98	1,00	11,98

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	15,82	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
19.3.1.14	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"					
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	17,37	0,10	1,74
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	21,05	0,10	2,11
SETOP MATED- 13043	NIPLE DUPLO FERRO MALEÁVEL 300# 1/2" NPT		unid	11,98	1,00	11,98

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	587,14	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
21.21	Alçapão de acesso a caixa d'água					
100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	17,55	0,234	4,11
88310	PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)		h	21,66	0,270	5,85
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	16,32	0,168	2,74
000370	AREIA LAVADA MEDIA		m ³	115,00	0,01272	1,46
001106	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH I		kg	0,86	0,2064	0,18
001379	CIMENTO PORTLAND CP III		kg	0,70	8,000	5,60


 SAULO TEIXEIRA BURITI
 ENGR CIVIL
 CREA: 180515834-2

004301	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	und	1,16	0,027	0,03
005067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	kg	22,77	1,000	22,77
005085	CADEADO 35MM	unid	27,64	2,000	55,28
002420	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2.1/2" C/ PARAFUSO	unid	14,33	0,0576	0,83
43648	ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO	L	24,99	0,0144	0,36
5318	AGUARRAS MINERAL	L	20,09	0,0468	0,94
43653	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	29,51	0,324	9,56
38383	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 100	unid	1,82	0,162	0,29
	MASSA PARA MADEIRA A BASE D'AGUA				
43652	SUVINIL/CORAL/EQUIVALENTE	kg	12,09	1,000	12,09
070674	ALCAPAO DE MADEIRA DE LEI 60X60CM	unid	465,05	1,000	465,05

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	547,63	
19.1.1.1	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h			VALOR	547,63	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
000546	BARRA QUADRADA DE ACO, DE 3/8"	material	kg	9,91	17,500	173,43
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	22,78	9,500	216,41
	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS					
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	16,61	9,500	157,80

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	547,63	
19.1.1.2	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h			VALOR	547,63	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
000546	BARRA QUADRADA DE ACO, DE 3/8"	material	kg	9,91	17,500	173,43
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	22,78	9,500	216,41
	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS					
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	16,61	9,500	157,80

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	547,63	
19.1.1.3	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h			VALOR	547,63	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
000546	BARRA QUADRADA DE ACO, DE 3/8"	material	kg	9,91	17,500	173,43
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	22,78	9,500	216,41


 SAULO TEIXEIRA BURITI
 ENGRº CIVIL
 CREA: 160515854-2

AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS
88251 COMPLEMENTARES

mão de obra h 16,61 9,500 157,80

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	25,24	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS					
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	16,61	0,310	5,15
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	20,24	0,310	6,27
ORSE 7410	CHAPA ACO FINA A FRIO #26 0,45mm (3,60kg/m2)	material	kg	13,82	1,000	13,82

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	25,24	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS					
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	16,61	0,310	5,15
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	20,24	0,310	6,27
ORSE 7410	CHAPA ACO FINA A FRIO #26 0,45mm (3,60kg/m2)	material	kg	13,82	1,000	13,82

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	20,70	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS					
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	16,61	0,0299	0,50
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	20,24	0,0299	0,61
48704	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL (APLICAÇÃO: POSTES MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO: 160MM DIÂMETRO DO POSTE: 160- 240MM NÚMERO DE FUROS: 22 PARAFUSOS:INCLUSOS)	material	unid	19,60	1,0000	19,60

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM			VALOR	1309,42	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS					
88251	COMPLEMENTARES	mão de obra	h	16,61	2,8000	46,51


SAULO TEIXEIRA BURIT
ENR CIVIL
CREA: 160515854-2

88315 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mão de obra	h	20,24	2,8000	56,67
068037 Fechamento em chapa de aço 14 MSG perfurada com diâmetro de 12,7 mm, com requadro em chapa dobrada	material	unid	1206,24	1,0000	1206,24


 SAULO TEIXEIRA BURITT
 ENGR CIVIL
 CREA: 160515854-2